Lei nº 370 de 4 de novembro de 1960
Cria cargo de Zelador do Forum.

A Câmara Municipal de Luziânia Decreta:
Art. 1º - Fica criado o cargo de Zelador e encarregado da limpeza do forum de Luziânia.
Art. 2º - O ocupante do cargo criado com o Art. 1º, terá a referencia II e perceberá o salario mensal de 3,600,00.
Art. 3º - Esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.

Sala Alberto de Paiva da Câmara Municipal de Luziânia, Em 4 de novembro de 1960.
(as) Álcen de Araujo Pinto
Jales José de Moraes
Edistão Carlos Fernandes